

PROCESSO Nº 210/2024-FME-CPL CHAMADA PÚBLICA Nº 054/2024/SRP

EDITAL

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, através de seu (sua) Agente de Contratação(a) oficial, designado pelo Decreto n. 359/2024-GP, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

A Chamada Pública será realizada no dia 22 de janeiro de 2025 às 08:00, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir do dia 23 de dezembro de 2024, por meio da página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, no portal nacional de contratações públicas – PNCP e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar através de Inexigibilidade de Licitação, conforme Lei Federal nº 11.947/2009 regulamentada através da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 (alterada pela CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e Resolução



CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

2. FONTE DE RECURSO:

Órgão: 15 – Fundo Municipal de Educação

Unidade orçamentaria: 1527 – Fundo Municipal de Educação; **Projeto Atividade:** 12 306 1397 2.160 – Manter o PNAE;

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo:

Subelemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação; **Fonte:** 15001001 – Receita de imposto e transf. - Educação;

Valor: R\$ 5.379.755,00 (cinco milhões, trezentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta

e cinco reais)

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. DA HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.



3.3. DA HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL.

- O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. DO PROJETO DE VENDA

- **4.1.** Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo (modelo da Resolução).
- **4.2.** A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata pelo próprio sistema.
- **4.3.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- **4.4.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal).
- **4.5.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na sessão pública poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

- **5.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- **5.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - a) o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;



- **b)** o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- c) o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- d) o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- **5.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s).
 - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s);

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre
 Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- **b)** em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- **5.4.** Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado até 15 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.



7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **7.1.** Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- **7.2.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), porDAP/Ano/EEx.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

8. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:

- **8.1.** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- **8.2.** 8.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Merenda Escolar;
- **8.3.** 8.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública, pelo período previsto no contrato ou até o término da quantidade adquirida;
- **8.4.** 8.4. O fornecedor se compromete, ainda, a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas listadas e nas quantidades indicadas, de acordo com o cronograma a ser expedido pela Secretaria Municipal de Educação/Setor de Merenda Escolar.
- **8.5.** 8.5. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA do Ministério da Saúde MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA.

9. DOS FATOS SUPERVENIENTES:

- **9.1.** Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:
 - a) Adiamento do processo;



b) Revogação deste Edital ou sua modificação, no todo ou em parte.

10. DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE:

10.1. Observado o disposto no item 9 acima, após a divulgação do resultado final das ofertas, objeto desta Chamada Pública, a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o procedimento de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **11.1.** A participação de qualquer proponente-vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
- **11.2.** De acordo com o §1° do art. 26 da Resolução FNDE nº 26/2013, o edital da presente Chamada Pública deverá permanecer aberto para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação do aviso.
- 11.3. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na presente Chamada Pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo Responsável Técnico RT, que poderá contar com o respaldo do Conselho de Alimentação Escolar CAE.
- **11.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Chamada Pública, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for expressamente disposto em contrário. Os prazos a que se refere este artigo só iniciam e vencem em dia de expediente no Município.
- **11.5.** Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Minuta de Contrato.

Anexo III – Modelo de Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar – FNDE;

12. DO FORO

12.1. A presente Chamada Pública é regulada pelas Resoluções FNDE, e demais legislações e regulamentos atinentes à matéria, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Canaã dos Carajás – PA, para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Canaã dos Carajás - Pará, 19 de dezembro de 2024.



MARCELA PEREIRA GUEDES DE ASSUMPÇÃO
Agente de Contratação
Dec. 359/2024-GP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 28.559.363/0001-80, com sede na Rua Itamarati, S/N, Bairro Novo Horizonte - Canaã dos Carajás - PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Sr. Leonardo de Oliveira Cruz, inscrito no CPF nº 274.107.888-28, Secretário Municipal de Educação nomeado pela portaria Nº 035/2023-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo descriminado, amparado legalmente pela Lei Federal Lei Federal 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações posteriores.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar através de Inexigibilidade de Licitação, conforme Lei Federal nº 11.947/2009 regulamentada através da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 (alterada pela CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021).

1.2. PLANILHA

N°	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ARROZ, TIPO I, BENEFICIADO, PACOTE 5KG LONGO FINO TIPO 1, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 100% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO 14% DE UMIDADE, COM RENDIMENTO APÓS COCÇÃO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS; DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS O COZIMENTO. EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO, PACOTE DE 5KG, ACONDICIONADO EM FARDO DE 30KG. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÃO ESTAR ESPECIFICADOS OS SEGUINTES ITENS: NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, QUANTIDADE EM GRAMA OU MILILITROS, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM DO PRODUTO E DEVIDO SELO DE INSPEÇÃO SIM VEGETAL /ARTESANAL. O ITEM DEVERÁ TER NO MÍNIMO PRAZO DE VALIDADE DE SEIS MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	3.000	PACOTES	R\$ 40,05	R\$ 120.150,00



2	ABACAXI O FRUTO DEVE SER COLHIDO MADURO; O PADRÃO DESEJADO SÃO FRUTOS COM MÉDIA DE PESO ENTRE 1,5KG A 2,0 KG, FIRMES, SEM INJÚRIAS MECÂNICAS, QUEIMA DE SOL, PODRIDÕES, BROCAS E RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS.	30.000	QUILOS	R\$ 7,03	R\$ 210.900,00
3	ABÓBORA MORANGA COM CASCA FIRME E DE COLORAÇÃO ALARANJADA, POLPA FIRME DE COLORAÇÃO ALARANJADO, SEM ALTERAÇÕES. ACONDICIONADA EM CAIXAS PLÁSTICAS.		QUILOS	R\$ 6,64	R\$ 33.200,00
4	ABOBRINHA COM CASCA FIRME E DE COLORAÇÃO VERDE 4 AMARELADA E POLPA FIRME DE COLORAÇÃO ALARANJADO, SEM ALTERAÇÕES. ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS.		QUILOS	R\$ 7,11	R\$ 42.660,00
5	ALFACE VERDE CRESPA OU LISA HORTALIÇA COM COLORAÇÃO VERDE CLARA, FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, LARVAS, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, PÉ PESANDO APROXIMADAMENTE 250G COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5%. PRODUZIDA SEM USO DE AGROTÓXICOS.		PÉS	R\$ 6,63	R\$ 198.900,00
6	ALMEIRÃO PRODUTO DE APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTOS DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS. MAÇO COM 150G.		MAÇOS	R\$ 9,13	R\$ 18.260,00
7	7 BANANA PRATA COM PESO MÍNIMO DE 150G, COM CASCA VERDE AMARELADA, POLPA FIRME E DE COLORAÇÃO BRANCO AMARELADO.		QUILOS	R\$ 8,09	R\$ 485.400,00
8	BANANA DA TERRA DE 1ª QUALIDADE TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, CASCA LIVRE DE FUNGOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR COM BOM ASPECTO E AROMA CARACTERÍSTICOS, COM 50% DE MATURAÇÃO SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E	5.000	QUILOS	R\$ 10,30	R\$ 51.500,00



	TDANICHORTE DECO DOD LINIDADE DE				1
	TRANSPORTE. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 200 À 350G. O PRODUTO DEVE SER TRANSPORTADO EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS, DE POLIETILENO.				
9	BATATA DOCE, ESCOVADA COM COLORAÇÃO DA CASCA MARROM, INTERNAMENTE COLORAÇÃO BRANCA E POLPA MACIA SEM PERFURAÇÕES OU PONTOS PRETOS; CASCA SEM CORTES OU PERFURAÇÕES E TAMANHO MÉDIO POR RAIZ. ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS.	8.000	QUILOS	R\$ 7,20	R\$ 57.600,00
10	BISCOITO À BASE DE EXTRATO VEGETAL, PACOTE 25G, 0% DE OVO E LEITE. BISCOITO À BASE DE EXTRATO VEGETAL, SEM CONSERVANTES, DIRECIONADO À ALUNOS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE E COM ALERGIA À PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E OVO; EM EMBALAGEM ATÓXICA, CONTENDO 25G DO PRODUTO. SABORES COCO, CACAU E CASTANHA DO PARÁ. NA EMBALAGEM DEVE CONTER SELO ARTESANAL/ VEGETAL.	2.000	PACOTES	R\$ 5,02	R\$ 10.040,00
11	CARÁ VEGETAL IN NATURA, LAVADO OU ESCOVADO, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS OU CAIXAS PLÁSTICAS, COM CASCA INTACTA, SEM PERFURAÇÕES OU CORTES, SEM BROTAMENTO OU COR ESVERDEADA. AO CORTE A POLPA DEVERÁ ESTAR FIRME E ESBRANQUIÇADA NA SUA COR CARACTERÍSTICA. ESPÉCIE COMUM.	5.000	QUILOS	R\$ 8,89	R\$ 44.450,00
12	CEBOLINHA VERDE CEBOLA EM TALO, FRESCA, DE PRIMEIRA, DE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, DE QUALIDADE FIRME E INTACTA, ISENTA DE PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA. MAÇOS PESANDO 150G POR MAÇO, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5%.	8.000	MAÇOS	R\$ 4,45	R\$ 35.600,00



13	COENTRO PRODUTO DE APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTOS DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS. MAÇO PESANDO 150G.	4.000	MAÇOS	R\$ 4,46	R\$ 17.840,00
14	COUVE HORTALIÇA COM COLORAÇÃO VERDE ESCURO, FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, LARVAS, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, MAÇO PESANDO APROXIMADAMENTE 250G COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 5%.		MAÇOS	R\$ 6,04	R\$ 60.400,00
15	FRANGO CAIPIRÃO, INTEIRO AVE ABATIDA EM ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL, COMO AUSÊNCIA DE PENAS, PENUGENS, PERFURAÇÕES, COÁGULOS E QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ARMAZENADO EM TEMPERATURA ADEQUADA (INFERIOR A 7°C PARA PRODUTOS RESFRIADOS E INFERIOR A -15°C PARA PRODUTOS CONGELADOS). O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM SACOS PRÓPRIOS, RESISTENTES E NÃO RECICLADOS, DE APROXIMADAMENTE 1,5KG, DE MODO A GARANTIR RESISTÊNCIA DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NOME DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE SIM CATEGORIA ARTESANAL, ORIENTAÇÃO QUANTO AO ARMAZENAMENTO, TEMPERATURA PARA CONSERVAÇÃO, DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE E PESO LÍQUIDO.	20.000	QUILOS	R\$ 14,40	R\$ 288.000,00
16	GOIABA GOIABA DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO FRUTOS COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE ENFERMIDADES, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL TERROSO OU SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIDADE, DEVENDO ESTAR HIGIENIZADAS E ACONDICIONADAS EM CAIXAS E TRANSPORTADAS DE MANEIRA ADEQUADA.	30.000	QUILOS	R\$ 9,17	R\$ 275.100,00



17	INHAME ACONDICIONADO EM CAIXAS PLÁSTICAS, COM COLORAÇÃO BRANCO AMARELADO, TANTO EXTERNAMENTE QUANTO INTERNAMENTE, CASCA SEM CORTES OU PERFURAÇÕES, SEM BROTAMENTO, POLPA FIRME E TAMANHO MÉDIO POR RAIZ.	5.000	QUILOS	R\$ 9,60	R\$ 48.000,00
18	LIMÃO TAITI LIMÃO IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE GENUÍNA E SÃ, FRESCO. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.		QUILOS	R\$ 9,10	R\$ 9.100,00
19	MACAXEIRA MACAXEIRA ESCOVADA, SEM PRESENÇA DE SUJIDADES, SEM CORTES OU PERFURAÇÕES; SEM BROTAMENTO; POLPA FIRME E ESBRANQUIÇADA. TRANSPORTADA EM CAIXAS DE PVC.		QUILOS	R\$ 7,46	R\$ 74.600,00
20	MAMÃO TIPO FORMOSA COM 70% DE MATURAÇÃO. SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRA. COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. PESO E TAMANHO PADRÃO.		QUILOS	R\$ 9,57	R\$ 28.710,00
21	MAXIXE MAXIXE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO COM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.		QUILOS	R\$ 16,49	R\$ 32.980,00
22	MEL SACHÊ 10G PURO MEL DE ABELHA, PESANDO 10G EM SACHÊ DE TUBO PVC FLEXÍVEL, TRANSPARENTE E ATÓXICO, PADRONIZADO DE ACORDO COM SERVIÇO DE INSPEÇÃO, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS SECUNDÁRIOS SELADOS, PESANDO 5KG. NO RÓTULO INDIVIDUAL DEVERÁ CONTER O NOME DO PRODUTO, NÚMERO DO LOTE, RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. DEVERÁ SER APRESENTADO CÓPIA DO REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE (SIM).	7.000	QUILOS	R\$ 63,42	R\$ 443.940,00



23	MELANCIA MELANCIA REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, PESANDO ENTRE (6 A 10) KG CADA UNIDADE.	30.000	QUILOS	R\$ 5,08	R\$ 152.400,00
24	PALHA E "CABELO DO MILHO" PRESOS. EMBALADOS EM SACOS RESISTENTES LIMPOS, TOTALIZANDO 50KG DO PRODUTO.		QUILOS	R\$ 9,74	R\$ 97.400,00
25	OVOS SEMI - CAIPIRA OVOS DE GALINHA POEDEIRA, CRIADA EM SISTEMA SEMI-CAIPIRA: EMBALADOS EM CAIXAS PLÁSTICAS ACRÍLICAS, CONTENDO UMA DÚZIA DO PRODUTO. OS OVOS DEVEM APRESENTAR CASCA LIMPA, ÍNTEGRA, SEM MANCHAS E DEFORMAÇÕES. AS CAIXAS DEVERÃO TER SELO DE PROCEDÊNCIA, COM DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO E SELO DE INSPEÇÃO SIM OU SIE. COM INSPEÇÃO PERIÓDICA DE COMBATE À SALMONELA SP.		DÚZIAS	R\$ 15,30	R\$ 306.000,00
26	PEPINO DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, COM CASCA, LISA, FIRME, BRILHANTE DE COR VERDE INTENSO E UNIFORME, POLPA FIRME DE COR ESBRANQUIÇADA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM CORTE, PERFURAÇÕES, MANCHAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM E SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. O PRODUTO DEVE SER ACONDICIONADO E TRANSPORTADO EM CAIXAS PLÁSTICAS, VAZADAS DE POLIETILENO.	HANTE DE COR VERDE INTENSO E A FIRME DE COR ESBRANQUIÇADA, ARACTERÍSTICOS, SEM CORTE, MANCHAS, BOLORES, RUGEM E SEM DANOS FÍSICOS E INDOS DO MANUSEIO E PRODUTO DEVE SER E TRANSPORTADO EM CAIXAS		R\$ 7,89	R\$ 15.780,00
27	PIMENTÃO DE 1ª QUALIDADE, DE TAMANHO MÉDIO, COM CASCA, LISA FIRME, BRILHANTE DE COR VERDE ESCURO E UNIFORME, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO, LARVAS, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS, SEM CORTE, PERFURAÇÕES, MANCHAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM. SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS	500	QUILOS	R\$ 7,99	R\$ 3.995,00



	ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PRODUZIDA SEM USO DE AGROTÓXICOS. O PRODUTO DEVE SER TRANSPORTADO EM CAIXAS PLÁSTICAS VAZADAS DE POLIETILENO.				
28	PIMENTA DE CHEIRO FRUTO COM COLORAÇÃO VERDE CLARO, FRESCO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO, LARVAS, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS. PRODUZIDO SEM USO DE AGROTÓXICOS. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, CONTENDO 1 KG DO ALIMENTO.	300	QUILOS	R\$ 30,79	R\$ 9.237,00
29	PITAIA FRUTO COM COLORAÇÃO EXTERNA ESVERDEADA E INTERNA ARROXEADA, COM ODOR CARACTERÍSTICOS, CONSISTÊNCIA TENRA, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, SEM SUJIDADES, INSETOS E LARVAS.		QUILOS	R\$ 28,50	R\$ 570.000,00
30	POLPA DE AÇAÍ MÉDIO A GROSSO POLPA DE AÇAÍ, NÃO FERMENTADA, NÃO DILUÍDA, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTE DE FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. NÃO DEVERÁ CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIO, PADRONIZADO DE ACORDO COM SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL-SIM VEGETAL / ARTESANAL, CONTENDO PESO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. TOTALIZANDO 1KG DO PRODUTO.	30.000	QUILOS	R\$ 24,43	R\$ 732.900,00
31	POLPA DE ACEROLA POLPA DE ACEROLA SIMPLES, NÃO FERMENTADA, NÃO DILUÍDA, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTE DE FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, CONFECCIONADA POR PROCESSO TECNOLÓGICO. NÃO DEVERÁ CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIO, PADRONIZADO DE ACORDO COM SERVIÇO	7.000	QUILOS	R\$ 15,27	R\$ 106.890,00



	DE INSPEÇÃO MUNICIPAL-SIM VEGETAL / ARTESANAL, CONTENDO PESO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. TOTALIZANDO 1KG DO PRODUTO.				
32	POLPA DE ABACAXI POLPA DE ABACAXI SIMPLES, NÃO FERMENTADA, NÃO DILUÍDA, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTE DE FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, CONFECCIONADA POR PROCESSO TECNOLÓGICO. NÃO DEVERÁ CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIO, PADRONIZADO DE ACORDO COM SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL-SIM VEGETAL / ARTESANAL, CONTENDO PESO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. TOTALIZANDO 1KG DO PRODUTO.	7.000	QUILOS	R\$ 12,97	R\$ 90.790,00
33	POLPA DE CAJÁ POLPA DE CAJÁ SIMPLES, NÃO FERMENTADA, NÃO DILUÍDA, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTE DE FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, CONFECCIONADA POR PROCESSO TECNOLÓGICO. NÃO DEVERÁ CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIO, PADRONIZADO DE ACORDO COM SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL-SIM VEGETAL / ARTESANAL, CONTENDO PESO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. TOTALIZANDO 1KG DO PRODUTO.	7.000	QUILOS	R\$ 17,16	R\$ 120.120,00



34	POLPA DE CUPUAÇU POLPA DE CUPUAÇU SIMPLES, NÃO FERMENTADA, NÃO DILUÍDA, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTE DE FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, CONFECCIONADA POR PROCESSO TECNOLÓGICO. NÃO DEVERÁ CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIO, PADRONIZADO DE ACORDO COM SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL-SIM VEGETAL / ARTESANAL, CONTENDO PESO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. TOTALIZANDO 1KG DO PRODUTO.	7.000	QUILOS	R\$ 16,16	R\$ 113.120,00
35	POLPA GOIABA POLPA DE GOIABA SIMPLES, NÃO FERMENTADA, NÃO DILUÍDA, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTE DE FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, CONFECCIONADA POR PROCESSO TECNOLÓGICO. NÃO DEVERÁ CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIO, PADRONIZADO DE ACORDO COM SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL-SIM VEGETAL / ARTESANAL, CONTENDO PESO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. TOTALIZANDO 1KG DO PRODUTO.	7.000	QUILOS	R\$ 14,28	R\$ 99.960,00
36	POLPA DE GRAVIOLA POLPA DE GRAVIOLA SIMPLES, NÃO FERMENTADA, NÃO DILUÍDA, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTE DE FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, CONFECCIONADA POR PROCESSO TECNOLÓGICO. NÃO DEVERÁ CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIO, PADRONIZADO DE ACORDO COM SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL-SIM VEGETAL / ARTESANAL, CONTENDO PESO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. TOTALIZANDO 1KG DO PRODUTO.	5.000	QUILOS	R\$ 19,39	R\$ 96.950,00



37	POLPA DE MARACUJÁ POLPA DE MARACUJÁ SIMPLES, NÃO FERMENTADA, NÃO DILUÍDA, COM TEOR MÍNIMO DE SÓLIDOS TOTAIS, PROVENIENTE DE FRUTAS SADIAS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, CONFECCIONADA POR PROCESSO TECNOLÓGICO. NÃO DEVERÁ CONTER FRAGMENTOS DE PARTES NÃO COMESTÍVEIS DA FRUTA, NEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIO, PADRONIZADO DE ACORDO COM SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL-SIM VEGETAL / ARTESANAL, CONTENDO PESO, LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE. TOTALIZANDO 1KG DO PRODUTO.	5.000	QUILOS	R\$ 27,46	R\$ 137.300,00
38	QUEIJO MUÇARELA FABRICADO COM LEITE PASTEURIZADO E MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS SANITÁRIAS IDEAIS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE (SIM ARTESANAL). VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS PARA CORTE EM BARRA E 15 DIAS PARA CORTE FATIADO, A CONTAR NA DATA DA ENTREGA. O SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR INFORMARÁ COM ANTECEDÊNCIA A FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PRODUTO (FATIADO OU BARRA).	2.000	QUILOS	R\$ 43,42	R\$ 86.840,00
39	QUIABO FRESCO E MACIO, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA.	1.500	QUILOS	R\$ 14,21	R\$ 21.315,00
40	RÚCULA PRODUTO DE APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTOS DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS. PÉ DE APROXIMADAMENTE 150G.	300	MAÇOS	R\$ 4,86	R\$ 1.458,00
41	TOMATE PRODUTO DE APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIR O GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTOS	3.000	QUILOS	R\$ 9,99	R\$ 29.970,00



DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS.				
	T01	AL =	R\$ 5.3	79.755,00

- **1.1.** O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- **1.2.** Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
- **1.3.** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** Solicita-se a aquisição amparada pelo formato de CHAMADA PUBLICA visando o amplo e regular atendimento da legislação Federal em relação a Agricultura Familiar, amparada nos normativos regulamentadores de tal modelo.
- **2.2.** A aquisição dos itens é de irrefutável importância, pois assim, os princípios constitucionais que preconizam qual o dever do Estado com a educação, sendo tais deveres efetivados mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
- **2.3.** O presente processo tem como finalidade a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, conforme Lei Federal n. 11.947/2009 regulamentada através da Resolução FNDE n° 06 de 08 de maio de 2020 (alterada pela CD/FNDE n° 20 de 02 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE n° 21, de 16/11/2021).
- **2.4.** Viabilizar a aquisição, propiciando o fornecimento de merenda escolar, de forma igualitária, aos educandos da rede pública de ensino, obtendo os produtos a partir dos agricultores locais e devidamente enquadrados nos programas de agricultura familiar.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução escolhida para atender as demandas institucionais relacionadas às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, foi a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, conforme Lei Federal n. 11.94712009 regulamentada através da Resolução FNDE n° 06 de 08 de maio de 2020 (alterada pela CD/FNDE n° 20 de 02 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE n° 21, de 16/11/2021).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- **5.1.** Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, livres de imperfeições, sujidades ou outros defeitos que impeçam ou reduzam sua qualidade e preparo. Deverão atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.
- **5.2.** As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo Setor de Alimentação Escolar, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos;
- **5.3.** Caso haja necessidade prévia, será solicitado pelo Setor de Alimentação Escolar-SETAES, amostras dos produtos.
- **5.4.** Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa Contratada.

Local e prazo da execução dos serviços

5.5. Os fornecimentos a serem realizados deverão seguir o cronograma organizado pelo Setor de Alimentação Escolar, onde descreverá (através de guias de remessa) como deverão ser as entregas no ambiente urbano e rural, estipulando datas, locais e horários, visando o bom andamento do cronograma dos cardápios propostos no decorrer do ano letivo. Lembrando que, no ato da entrega o fornecedor deverá deixar uma via da nota com o Gestor Escolar ou Fiscal da Alimentação Escolar. As vias apresentadas ao Setor de Contratos, deverão estar devidamente carimbadas e com assinaturas (por extenso) dos responsáveis pelos recebimentos dos gêneros alimentícios solicitados por mês. Segue forma de entrega:



Hortaliças, frutas, raízes e tubérculos do ambiente urbano - entregar diretamente na escola (quantidades serão informadas em guias de remessa), protegidos por caixas plásticas limpas, isentas de sujidades (RDC n°216/2004 ANVISA), Lei municipal n° 713/2016 e Lei municipal n°210/2009;

Polpas de frutas, ovos, frango, leite e queijo do ambiente urbano - entregar diretamente na escola (quantidades serão informadas em guias de remessa), o transporte dos itens deverá ser feito em carros apropriados de acordo com legislações vigentes. (RDC n°216/2004 ANVISA), Lei municipal n°713/2016 e Lei municipal n°210/2009;

Arroz e mel do ambiente urbano e rural- entrega diretamente no Setor de Alimentação Escolar, de acordo com guias de remessas de solicitação mensal. Devem cumprir a (RDC n°216/2004 ANVISA), Lei municipal n°713/2016 e Lei municipal n°210/2009;

Hortaliças, frutas, raízes e tubérculos do ambiente rural - entrega diretamente no Setor de Alimentação Escolar às 8:00h toda segunda - feira do mês (salvo em dias de feriados ou com informativos prévios de cancelamento). As quantidades serão informadas em guias de remessa. Deverão ser entregues protegidos por caixas plásticas limpas, isentas de sujidades (RDC n°216/2004 ANVISA), Lei municipal n°713/2016 e Lei municipal n°210/2009:

Polpas de frutas, ovos, frango, leite e queijo do ambiente ruralentrega diretamente no Setor de Alimentação Escolar às 8:00h toda segunda -feira do mês (salvo em dias de feriados ou com informativos prévios de cancelamento). As quantidades estarão informadas em guias de remessas e o transporte dos itens deverá ser feito em carros apropriados de acordo com legislações vigentes. (RDC n°216/2004 ANVISA), Lei municipal n°713/2016 e Lei municipal n°210/2009;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- **6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- **6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- **6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- **6.7.** A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Sra. **Priscila Araújo Mota**, gestor de setor de Alimentação Escolar (SETAE) da Secretaria Municipal de Educação, nomeada pela portaria nº 003/2024-SEMED/GS.
- **6.8.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
 - **6.8.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1°);
 - **6.8.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - **6.8.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



- **6.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- **6.8.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- **6.9.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.
 - **6.9.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- **6.10.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- **6.11.** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma do art. 117, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- **7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - **b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **7.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - **7.2.1. Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei);
 - **7.2.2. Impedimento de licitar e contratar,** no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4°, da Lei);
 - **7.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5°, da Lei)

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0.5% a 30% do valor do contrato.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

- **8.1.** A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues na Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Educação;
- **8.2.** Os produtos entregues deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;
- **8.3.** O pagamento somente será efetivado depois CONTRATADA, e recebimento definitivo do objeto, ficando esse ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;
- **8.4.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação da nota fiscal atestada em conformidade produtos s pelo setor competente da Contratante e enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude



de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal e trabalhista.

Do recebimento

- **8.5.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
 - **8.5.1.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - **8.5.2.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
 - **8.5.3.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - **8.5.4.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **8.6.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- **8.7.** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
 - **8.7.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,



devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

- **8.7.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- **8.7.3.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- **8.7.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- **8.7.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- **8.8.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **8.9.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- **8.10.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- **8.11.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- **8.12.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - **b)** a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;



- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- **8.13.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- **8.14.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sendo ônus da contratada a sua apresentação.
- **8.15.** A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; possíveis razões que impeçam a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- **8.16.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **8.17.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- **8.18.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- **8.19.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- **8.20.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- **8.21.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



Forma de pagamento

- **8.22.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **8.23.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **8.24.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - **8.24.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **8.25.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da <u>Lei Complementar nº 123, de 2006</u>, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento por ITEM.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- **10.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.379.755,00** (cinco milhões, trezentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais) conforme custos unitários apostos em anexo.
 - 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIAÓrgão: 15 Fundo Municipal de Educação

Unidade orçamentaria: 1527 – Fundo Municipal de Educação; **Projeto Atividade:** 12 306 1397 2.160 – Manter o PNAE;

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo;

Subelemento: 3.3.90.30.07 – Gêneros de alimentação; **Fonte:** 15001001 – Receita de imposto e transf. - Educação;

Valor: R\$ 5.379.755,00 (cinco milhões, trezentos e setenta e nove mil,

setecentos e cinquenta e cinco reais)



ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

	MINU	JTA DO C	ONTRAT	0					
CONTRA	NTO Nº								
				QUE E MUNIC CANA	NTRE SI FAZ CIPAL DE EI À DOS CA	MINISTRATIVO ZEM O FUNDO DUCAÇÃO DE RAJÁS E A			
contraction condiçõe	O MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATANTE, com sede à, C Secretaria Municipal e, de out de comparison de compa	Canaã dos Caro lado, dora no CNPJ avante deno o e avençado amiliar para 1.947/2009 cD/FNDE restabelecido e vão a se nº/20	Carajás – avante des (MF) sol ominada si, porta o com a re lo, e celebi Alimenta regulamen o 20 de (o no Edita eguir meno 024/FME-(Pará, repre signado simpo o nº implesmente ador da Cédepresentaçã ram o prese ção Escola intada atravo 2 de dezer [/2024 sionadas e a CPL, sujeita	sentado nestrolesmente CO e CONTRATA lula de Identida io legal que la ente contrato p r através de la és da Resolu mbro de 202 de proposta ap ando-se CON	e ato pela Sra. DNTRATADA, a _, estabelecida ADA, neste ato dade nº he é outorgada bara Aquisição lnexigibilidade ução FNDE nº 0 e Resolução as cláusulas e bresentada pela lTRATANTE e			
CLÁUSU	LA PRIMEIRA - DO OBJETO								
1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar através de Inexigibilidade de Licitação, conforme Lei Federal nº 11.947/2009 regulamentada através da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 (alterada pela CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Processo n.º/2024-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato. PLANILHA DESCRITIVA									
ITEM	DECSRIÇÃO	MARCA	QANT.	UNID.	P. UNIT.	P. TOTAL			



	TONDO	INIUNICIPAL	DE EDUCA	ÇAU		
				VALO	DR GLOBAL	
CLÁ	JSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS					
1.	O valor deste Contrato é de R\$	().		
CLÁ	JSULA TERCEIRA - DO PERCENTU	AL DE CORF	REÇÃO			
	Os preços praticados pelo presente ta de registro de Preço que o origino 33/21.			•		•
CI ÁI	JSULA QUARTA - DO AMPARO LEG	ΔΙ				
CLA	USULA QUANTA - DO AIVIFANO LEG	AL				
1. com	A lavratura do presente contrato de fundamento na Lei 14.133/21.	ecorre da rea	alização d	o Processo	n°/2024	/CPL, realizado
CLÁ	JSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO) CONTRAT	0			
	A execução deste contrato, bem ratuais e pelos preceitos de direito pul dos Contratos e as disposições de di	úblico, aplica	indo-lhes,	supletivame	ente, os princ	
CLÁ	JSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA	EFICÁCIA				
no D	A vigência deste Contrato será at endo ser prorrogado, mediante interess iário Oficial do Município, no site: www.spediente , devendo-se excluir o primei	e das partes, w.diariomuni	com eficá <u>cipal.com/</u>	cia legal apó	s a publicaçã	o do seu extrato

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;



- 1.2 prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 1.1 efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;
 - 1.2 executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
 - 1.3 ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - 1.4 ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
 - 1.5 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
 - 1.6 substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
 - 1.7 comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE,



qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

- 1.8 observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
- 1.9 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

- 1. À CONTRATADA caberá, ainda:
- 1.1 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
 - 1.2 é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 1.3 é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras do CONTRATANTE, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
- 2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser



solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- 4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, O CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

Atividade:	
Classificação:	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 15(quinze) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do CONTRATANTE.
 - 1.1 O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Processo nº._____/2024/CPL.
- 2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.



- 3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- 4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto na Lei



14.133/21.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

- 1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
- 2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 2.1 advertência:
 - 2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 2.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

CONTRATADA que:

- 3.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- 3.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 3.4 fizer declaração falsa;
- 3.5 cometer fraude fiscal;
- 3.6 falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- 3.7 deixar de assinar o contrato.
- 4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas na lei 14.133/21.
- 5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens



1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão.
- 2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 2.1 determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
 - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Processo nº. ____/2024, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do CONTRATANTE constante do processo nº. ____/2024/FME-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

	Canaã dos Carajás - Pará, em _	_ dede 2024
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ D	OOS CARAJAS	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:		
1ª - NOME:	2ª - NOME:	



ANEXO III

Modelo de Projeto de Venda

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE									
DENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA №									
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES									
GRUPO FORMAL									
1. Nome do Proponente			2.	CNPJ					
3. Endereço		4. Município/l	UF						
5- Email		6. DDD/Fone				7. CEP			
8- Nº DAP Jurídica	9.Banco	,	10.Agência C	Corrente	11.Conta № da	a Conta			



12.№ de Associados	13.№ de Associado	13.Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14.№ de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal			16.CPF	17	.DDD/Fone	
18.Endereço			19. Município/UF			
II	I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE	EXECUTORA D	O PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2.CNPJ			3.Município/UF	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7.C	PF		
	III – RELAÇÃO	DE PRODUTOS				



	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço d	e Aquisição*	5.Cronograma de
				4.1.Unitái	rio 4.2.Total	Entrega dos produtos
1						
2						
	* Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo)				
OOBS:	que consta na chamada pública).					
Declaro estar	de acordo com as condições estabelecidas neste p	rojeto e que as ir	nformações acima	conferem c	om as condições de fornecin	nento.
Local e Data:	Assinatura do Represer	ntante do Grupo	Formal		Fone/E-mail:	



Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE								
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA №								
	I – IDENTIFIC	CAÇÃO DOS FORNECEDO	ORES					
GRUPO INFORMAL								
1. Nome do Proponente			2. CPF					
3. Endereço 4. Município/UF					5. CEP			
6. E-mail (quando houver)		7. Fone						
8.Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9.Nome da Entidade Ai	rticuladora (quando h	ouver)	10. E-mail/Fone				
II – FORNEC	EDORES PARTICIPANTES							



	1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.№ Agência	6. № Conta Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						



7							
8							
	III– IDENTIFICAÇÃO DA EN	ITIDADE EXECUTORA D	OO PNAE/	FNDE/MEC			
1. No	ome da Entidade		2.CNP	J			3.Município
4. Er	ndereço						5.DDD/Fone
6. No	ome do representante e e-mail				7.CPI	=	



III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS 1. Identificação do Agricultor (a) Familiar 5.Preço de Aquisição* 2. Produto 3.Unidade 4.Quantidade 6.Valor Total /Unidade Total agricultor Total agricultor Total agricultor Total agricultor Total agricultor Total agricultor



	Total do projeto											
ОВ	DBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).											
	IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO											
	1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos						
					Total do projeto:							
Dec	claro estar de acordo com	as condições estabe	lecidas neste projeto e que a	s informações acima conferer	n com as condições de forne	ecimento.						
Loc	cal e Data:				Fone/E-mail:							
		Assinatura do	Representante do Grupo Informal		CPF:							
Local e Data:		А	gricultores (as) Fornecedores	(as) do Grupo Informal	Assinatura							





Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA № -									
	I- IDE	NTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	t .						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL									
1. Nome do Proponente		2.	CPF						
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP					
6. № da DAP Física		7. DDD/Fone	8.E-mail (quan	ndo houver)					
9.Banco	10.№ da Agência		11.№ da Conta	a Corrente					



	II- Relação dos Produtos										
	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	*	Cronograma de Entrega dos					
				Unitário	Total	produtos					
1											
3											
4											
5											



_	-									
OOBS	* Preço publicado no Edit mesmo que consta na ch									
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC										
Nome				CNPJ			Município			
Endereç	0			,			Fone			
Nome d	o Representante Legal					CPF				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.										
Local e [Data:	Assinatura do Forne	cedor Individual		CI	PF:				